

Data:	sábado, 06 maio 2023	Hora:	19:00hrs
Assunto:	Decisão CCD No. 13	Documento Nº.:	2.36
De:	Colégio de Comissários Desportivos		
Para:	Concorrente Nº: Francisco Costa # 15 Lic. PT23/1943		
Número de Páginas:	1	Anexos:	0

O Colégio de Comissários Desportivos tendo convocado o concorrente nº 15, Francisco Costa, no final da prova, e tendo apurado os fatos, determinou o seguinte:

Piloto – Francisco Costa Nº: #15

Data: 06/05/2023

Secção: 2ª Secção PEC 4

Facto: No decorrer da PEC, foi mostrada Bandeira Vermelha, via Sistema de GPS ao concorrente. Quando analisados os tempos efetuados, nesta PEC, denotasse um melhoramento face à passagem anterior.

Infração: Art.º 3.2.2 b) do Anexo III das PER 2023, não reduzir a velocidade numa bandeira vermelha

Decisão: Não Aplicado

Motivo: Após audição do concorrente, que apresentou os videos on-board, não sendo perceptível nem audível a referida Bandeira Vermelha, os comissários desportivos, face à prova produzida, tomaram a decisão a cima referida.

O Colégio de Comissários Desportivos



Esta decisão foi notificada ao concorrente pelo Sportity

Nome	Francisco Costa	Data	06.05.2023
Posição na Equipa	Concorrente	Hora	19:30 hrs